



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)

Nº do Pregão Eletrônico: 012/2021

Nº do Processo: 009/2021 SEMUS

Nº da ATA: 012.2/2021

Validade: 19/05/2022

PREÂMBULO

Aos 19 de Maio de 2021, a Prefeitura Municipal de Davinópolis, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ nº 12.013.889/0001-20, com sede na Avenida Davi Alves Silva, S/N, Santa Lucia, Davinópolis, Maranhão, neste ato representada por Adriano Lopes, Secretário Municipal de Saúde, Brasileira, solteiro(a), portador(a) do CPF nº 784.704.202-91 e do RG nº 008935, doravante denominado simplesmente **GERENCIADOR**, a empresa **NEW LIFE COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI - CNPJ nº 29.316.592/0001-37**, sediada na AV GOVERNADOR LUIZ ROCHA, 12, POTOSI, Balsas, Maranhão, e-mail newlifemedicamentos@outlook.com, neste ato representada por, Naiara Costa de Araújo, Brasileira, Divorciado(a), portador do CPF nº 014.240.203, RG Nº 0213435220020, residente e domiciliado na Rua Renato Russo, 38, Conjunto Planalto, Balsas, Maranhão, doravante simplesmente **BENEFICIÁRIO**, lavram a presente ATA de Registro de Preços (ARP), referente ao Processo Administrativo 009/2021 SEMUS que deu origem ao **Pregão Eletrônico 012/2021**, que tem como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS - MA, RESOLVEM REGISTRAR PREÇOS**, observados as especificações, os preços e os quantitativos do termo de referência da Licitação referenciada, atendendo as condições previstas no edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 - Regulamenta o Sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993; , da Lei Complementar Federal Nº 123/2006, da Lei Nº 8.666/1993, bem como, as cláusulas e condições abaixo estabelecidas, constituindo-se esta ATA em documento vinculativo e obrigacional às partes.

DOS PREÇOS REGISTRADOS

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANTIDADE	PREÇO UNID.	PREÇO TOTAL
2	ÁCIDO FÓLICO 5 MG CX C/500 COMP.	HIPOLABO R	CX	117	R\$ 27,00	R\$ 3.159,00
3	ACEBROFILINA SUSP INF. 5MG/ML 120ML	PRATI	FR	47	R\$ 4,70	R\$ 220,90
4	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSP. 10ML	PRATI	FR	3510	R\$ 1,20	R\$ 4.212,00
5	ALBENDAZOL 400 MG CX C/100COMP.	PRATI	CX	117	R\$ 55,00	R\$ 6.435,00
6	AMBROXOL 3MG/ML SUSP. INFANTIL100ML	NATULAB	FR	2340	R\$ 2,85	R\$ 6.669,00
8	AMOXICILINA 250MG/5ML SUSP60ML	PRATI	FR	1170	R\$ 3,80	R\$ 4.446,00
12	AZITROMICINA 600MG SUSP. 15ML+DIL.9,2ML	PRATI	FR	936	R\$ 8,90	R\$ 8.330,40
14	CAPTOPRIL 25MG CX C/300 COMP.	GEOLAB	CX	140	R\$ 16,40	R\$ 2.296,00
16	CEFALEXINA 500MG CX C/500 COMP	TEUTO	CX	70	R\$ 307,00	R\$ 21.490,00
17	CEFALEXINA 250MG/5ML SUSP. 60ML	TEUTO	FR	936	R\$ 9,90	R\$ 9.266,40
18	CETOCONAZOL 200MG CX C/450 COMP.	PRATI	CX	35	R\$ 135,00	R\$ 4.725,00
21	CIPROFLOXACINO 500MG CX C/300 COMP.	PRATI	CX	21	R\$ 92,60	R\$ 1.944,60
22	DEXAMETASONA 0,1MG/ML SUSP. 120ML	FARMACE	FR	1170	R\$ 1,80	R\$ 2.106,00
23	DEXAMETASONA 1MG/G CREME 10G	SANVAL	TB	2340	R\$ 1,38	R\$ 3.229,20



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



24	DEXCLORFENIRAMINA 0,4 MG/MLSUSP. 100ML	HIPOLABO R	FR	2340	R\$ 1,68	R\$ 3.931,20
30	ENALAPRIL 20MG CX C/500 COMP.	SANVAL	CX	70	R\$ 43,90	R\$ 3.073,00
34	GLIBENCLAMIDA 5MG CX C/ 450 COMP	GEOLAB	CX	234	R\$ 22,90	R\$ 5.358,60
35	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG C/400 COMP	MEDQUIM ICA	CX	234	R\$ 17,90	R\$ 4.188,60
38	IBUPROFENO 600MG CX C/500 COMP	PRATI	CX	70	R\$ 108,00	R\$ 7.560,00
39	LIDOCAINA 20MG/G GELEIA 30G	PHARLAB	TB	936	R\$ 3,00	R\$ 2.808,00
48	METRONIDAZOL 100MG/G+NISTATINA 20.000UI/G CREME 50G	PRATI	TB	702	R\$ 8,56	R\$ 6.009,12
59	NISTATINA 25.000UI/G CREME 60G+APLIC.	PRATI	TB	936	R\$ 6,00	R\$ 5.616,00
62	OMEPRAZOL 20MG CX C/560 COMP.	GEOLAB	CX	94	R\$ 47,04	R\$ 4.421,76
67	PREDNISONA 5MG CX C/600 COMP.	SANVAL	CX	12	R\$ 42,30	R\$ 507,60
76	SULFA+TRIM. 40MG+8MG/ML 50ML	TEUTO	FR	702	R\$ 5,00	R\$ 3.510,00
78	SULFATO FERROSO 40MG CX C/500 COMP.	NATULAB	CX	117	R\$ 22,00	R\$ 2.574,00
84	AMPICILINA SÓDICA 1G INJ. CX C/50AMP	ABL	CX	7	R\$ 250,00	R\$ 1.750,00
101	FUROSEMIDA 10MG/ML INJ. CX C/50AMP	SANTISA	CX	12	R\$ 40,00	R\$ 480,00
104	GLICERINA 12% 500ML - CLISTER	JP	FR	12	R\$ 11,20	R\$ 134,40
107	HIDROCORTISONA 100MG INJ. CX C/50 FRS	BLAU	CX	12	R\$ 238,00	R\$ 2.856,00
110	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML INJ. CX C/100AMP	ISOFARMA	CX	12	R\$ 58,00	R\$ 696,00
129	AGUA DESTILADA P/AUTOCLAVE 5L	CICLOFARMA	FR	94	R\$ 10,80	R\$ 1.015,20
139	ÁLCOOL IODADO 0,1% 1LT	PHARMUS	FR	150	R\$ 17,40	R\$ 2.610,00
149	BOLSA COLETORA DE URINA 2.000ML	MEDIX	UND	468	R\$ 4,60	R\$ 2.152,80
150	BOLSA PARA COLOSTOMIA 63MM PCT C/10 PECAS	CONVATE C	PCT	12	R\$ 159,00	R\$ 1.908,00
184	GARROTE TAM. ADULTO	LABOR IMPORT	UND	70	R\$ 8,40	R\$ 588,00
202	MASCARA DESC. FILTRO TRIPLA ELASTICO CX C/50 UND (AMPLA CONCORRÊNCIA)	MEDIX	CX	1125	R\$ 23,40	R\$ 26.325,00
207	POVIDINE DEGERMANTE 10% 1LT	FARMAX	FR	94	R\$ 26,17	R\$ 2.459,98
224	SONDA URETRAL NR 16	FOYOMED	UND	20	R\$ 5,18	R\$ 103,60
225	TERMÔMETRO CLINICO DIGITAL	MULTILASER	UND	140	R\$ 15,40	R\$ 2.156,00
227	TOUCA DESC. SANFONADA 20G PCT C/100 UND	MEDIX	PCT	300	R\$ 20,00	R\$ 6.000,00
TOTAL						R\$ 179.322,36

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO

1.1. Vincula-se à presente Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o edital do Pregão Eletrônico Nº 012/2021 e a proposta de preços contendo os preços dos itens acima registrados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

2.1. A vigência da presente ATA de Registro de Preços (ARP) será de 12 (doze) meses, podendo ser verificado seu termo final o que consta no descritivo VALIDADE informado em seu cabeçalho

3. CLÁUSULA TERCEIRA – GERENCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- 3.1. O gerenciamento da Ata de Registro de Preços, nos aspectos operacional e contratual, caberá à Secretaria Municipal de Saúde, através de servidor designado, competindo-lhe:
 - 3.1.1. Efetuar controle dos fornecedores, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações dos produtos ou serviços registrados;
 - 3.1.2. Efetuar os pedidos, juntando aos autos os quantitativos necessários e demais informações necessárias à emissão da nota de empenho ou contrato, se for o caso;
 - 3.1.3. Notificar o fornecedor registrado, via fax, telefone ou e-mail, para retirada da nota de empenho ou outro meio hábil para a contratação;
 - 3.1.4. Observar, durante a vigência da ATA, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
 - 3.1.5. Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado;
 - 3.1.6. Subsidiar a administração nos processos de aplicação de penalidade, inclusive quanto ao descumprimento de obrigações pelo fornecedor;
 - 3.1.7. Coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na ATA.
 - 3.1.8. A presente ATA poderá ser utilizada para contratações do respectivo objeto, por qualquer outro da Administração Pública, Direta ou Indireta.

4. CLÁUSULA QUARTA – ALTERAÇÃO NA ATA E REVISÃO DE PREÇOS

- 4.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o §1º do art. 65 da Lei Nº 8.666/93.
- 4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, bens ou serviços registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei Nº 8.666/93.
- 4.3. Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, esta Prefeitura Municipal convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
- 4.4. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 4.5. Não havendo êxito nas negociações, esta Prefeitura Municipal deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.6. Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, momento em que se estabelece a equação econômico-financeira.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1. Desde que devidamente justificada a vantagem, a presente ATA, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública, direta ou indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência desta Prefeitura Municipal.
- 5.2. Os órgãos ou entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente ATA, deverão consultar esta Prefeitura Municipal para manifestação sobre a possibilidade de adesão.
- 5.3. Caberá ao fornecedor beneficiário da presente ATA, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



presentes e futuras decorrentes desta ATA, assumidas com esta Prefeitura Municipal e/ou órgãos participantes.

- 5.4. As contratações adicionais a que se refere esta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na presente ATA para esta Prefeitura Municipal e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na mesma para esta Prefeitura Municipal e/ou órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 6.1.1. Descumprir as obrigações assumidas nesta Ata de Registro de Preços;
 - 6.1.2. Não retirar a nota de empenho ou contrato, no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
 - 6.1.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, quando este se tornar superior ao praticado no mercado;
 - 6.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/93 ou no art. 7º da Lei Nº 10.520/02;
 - 6.1.5. O cancelamento do registro, nas hipóteses previstas no instrumento convocatório e nesta ATA será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
 - 6.1.6. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA CONTRATAÇÃO

- 7.1. A contratação dos produtos/serviços ora registrados, será feita por intermédio de CONTRATO, observando-se o que segue:
- 7.1.1. Fica reservado a Administração, o direito de substituir o contrato por outros instrumentos hábeis, tais como CARTA-CONTRATO, NOTA DE EMPENHO, AUTORIZAÇÃO DE COMPRA (ora denominada Ordem de Fornecimento) ou ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO, conforme preceitua o artigo 62 da Lei Federal 8.666/93 alterações posteriores.
 - 7.1.2. É dispensável o contrato e facultada a substituição prevista no item acima, a critério da Administração e independentemente de seu valor, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos bens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, inclusive assistência técnica, conforme disposto no artigo 62, §4º, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.
 - 7.1.3. Vinculam-se aos outros instrumentos hábeis mencionados no item anterior, independentemente de transcrição, todas as cláusulas constantes na minuta do contrato (Anexo do edital do Pregão Eletrônico em epígrafe, bem como esta Ata de Registro de Preços e a proposta de preços da empresa vencedora.

8. CLÁUSULA OITAVA – DO DISPOSIÇÕES FINAIS

- 8.1. São partes integrantes da presente ATA, independentemente de sua transcrição, o Edital do Pregão citado no cabeçalho e as propostas das licitantes;
- 8.2. A existência da presente ATA de Registro de Preços (ARP) não obriga esta Administração a firmar futuras solicitações;
- 8.3. Demais obrigações serão dirimidas em contrato administrativo que possa ser firmado entre esta Prefeitura Municipal e o fornecedor, constante em minuta anexado ao instrumento convocatório;
- 8.4. Integra a presente Ata de Registro de Preço, o Anexo I, com o cadastro de reserva das empresas signatárias que aceitam cotar os produtos/serviços com os preços iguais ao do licitante vencedor do Pregão Eletrônico e referência.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DAVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



- 8.5. Fica eleito a Comarca responsável pela cidade de Davinópolis como Foro para dirimir quaisquer litígios oriundos da presente ATA de Registro de Preços (ARP), que não puderem ser administrativamente solucionados, renunciando, como renunciado têm, a qualquer outro por mais privilegiado que seja, até mesmo se houver mudança de domicílio de qualquer das partes.

Adriano Lopes
GERENCIADOR
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Davinópolis – MA, 19 de Maio de 2021.

NAIARA COSTA DE
ARAUJO:014240203
60

Assinado de forma digital por
NAIARA COSTA DE
ARAUJO:01424020360
Dados: 2021.05.19 11:50:24 -03'00'

Naiara Costa de Araújo
BENEFICIARIO
NEW LIFE COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI